



Nota Técnica

Warrants Autónomos Estruturados de Compra e *Warrants* Autónomos Estruturados de Venda sobre Futuros de Índices

Warrants Autónomos Estruturados de Estilo Europeu com Exercício Automático na Data de Vencimento

Produto Financeiro Complexo

Risco de perda parcial ou total do capital investido;
Remuneração não garantida;
Não existe possibilidade de exercício antecipado.

Aprovada pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. em
16 de Agosto de 2010

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
Capital Social: EUR 6.064.999.986
Sede: Praça D. João I, 28, Porto
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o
número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882

ÍNDICE

0. ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO.....	3
0.1 FACTORES DE RISCO	3
0.2 ADVERTÊNCIAS COMPLEMENTARES	4
0.3 EFEITOS DA ADMISSÃO.....	4
0.4 CLASSIFICAÇÃO DMIF	4
0.5 INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	4
1. GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS	5
2. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	7
3. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	8
3.1 FORMA E TRANSFERÊNCIA	8
3.2 NATUREZA DOS VALORES MOBILIÁRIOS	8
3.2.1. EXEMPLO	9
3.3 OPERAÇÕES DE COBERTURA	10
3.4 CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO	10
3.4.1. EXERCÍCIO DURANTE O PERÍODO DE EXERCÍCIO	10
3.4.2. LIQUIDAÇÃO	10
3.4.3. RENDIMENTOS	10
3.4.4. NÚMERO MÍNIMO DE EXERCÍCIO.....	10
3.4.5. DIREITOS ATRIBUÍDOS E O SEU EXERCÍCIO	10
3.5 SERVIÇO FINANCEIRO	10
3.6 REGIME FISCAL.....	10
3.7 CONFLITOS DE INTERESSES ENTRE AGENTE DE CÁLCULO E EMITENTE	10
3.8 REGIME DE TRANSMISSÃO E RESTRIÇÕES À COLOCAÇÃO	11
3.9 NEGOCIAÇÃO	11
3.10 CONTRATOS DE CRIAÇÃO DE MERCADO.....	11
4. OUTRAS INFORMAÇÕES	12
4.1 REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM A EURONEXT LISBON.....	12
4.2 EVENTOS RELATIVOS AO SUBJACENTE E AJUSTAMENTOS.....	12
4.3 FORÇA MAIOR.....	12
4.4 AVISOS	12
4.5 ALTERAÇÕES À NOTA TÉCNICA.....	12
4.6 NÃO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	13
4.7 EMISSÕES ADICIONAIS	13
4.8 PRESCRIÇÃO.....	13
4.9 LEI APLICÁVEL.....	13
4.10 LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO	13
ANEXO I – LISTAGEM DAS EMISSÕES	14
ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	17
ANEXO III – ACTIVO SUBJACENTE.....	18

0. ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO

0.1 Factores de risco

Os *Warrants* Estruturados têm características próprias que os dotam de riscos específicos para além dos riscos gerais inerentes aos *Warrants* Autónomos. Os *Warrants* Estruturados poder-se-ão extinguir antes da data de maturidade bem como todos os direitos inerentes. Para que tal aconteça basta que as condições de perda antecipada dos direitos inerentes aos *Warrants* Estruturados se verifiquem, ou seja, que em qualquer momento do dia, dentro do Horário Normal de Negociação do Activo Subjacente, o preço deste seja igual/inferior, no caso da *Call*, ou igual/superior, no caso da *Put*, ao valor da Barreira *Knock-Out*.

Todas as operações realizadas após o momento em que se verifique a condição de perda antecipada dos direitos inerentes aos *Warrants* serão canceladas pela Euronext Lisbon.

O investidor deve ter em atenção que o horário de negociação do Activo Subjacente poderá não coincidir com o dos *Warrants*, sendo que as condições de perda antecipada dos direitos inerentes aos *Warrants* só se poderão verificar durante o Horário Normal de Negociação do Activo Subjacente.

Os *Warrants* Estruturados apresentam um risco tanto mais elevado quanto mais próximo o valor do Activo Subjacente se encontrar da Barreira *Knock-Out*.

Dadas as características dos *Warrants*, o investidor deverá ter um conhecimento elevado da forma como diferentes factores de risco afectam o valor destes instrumentos financeiros. Antes de efectuar alguma operação que envolva *Warrants*, o investidor deverá compreender os riscos e benefícios deste tipo de instrumento. Desta forma, o investidor poderá avaliar se o investimento em *Warrants* se adequa ao seu perfil de risco.

O conhecimento da natureza dos *Warrants* é crucial para o investidor uma vez que o investimento no mercado mobiliário através deste instrumento poderá implicar a perda de parte ou da totalidade do investimento realizado.

Os *Warrants* são valores mobiliários cujo comportamento depende da evolução do preço do Activo Subjacente. O investidor deverá ter uma expectativa de evolução do Activo Subjacente antes de adquirir *Warrants*. Se o Activo Subjacente registar uma evolução oposta à esperada, o investidor poderá não só não rentabilizar o seu investimento como vir a perder uma parte ou a totalidade do investimento realizado. Se as condições de perda antecipada dos direitos inerentes aos *Warrants* se verificarem ou se, na maturidade, o valor do Activo Subjacente for inferior (superior) ao Preço de Exercício do *Call Warrant* (*Put Warrant*), o investidor irá perder a totalidade do montante investido.

O investidor que adquire um *Warrant* deve compreender que para avaliar o valor deste tem que tomar em conta outros factores para além da evolução do preço do Activo Subjacente, tais como a volatilidade do Activo Subjacente, os dividendos pagos pelas empresas que compõem o Activo Subjacente, o tempo até à maturidade e a evolução das taxas de juro.

É possível que, apesar de a evolução do Activo Subjacente ser favorável, o valor do *Warrant* numa determinada data possa descer como consequência da evolução desfavorável de algum ou alguns dos restantes factores. Assim, o investidor deve analisar em conjunto o efeito destes factores.

A Emitente não garante a rentabilidade do investimento efectuado, nem faz qualquer recomendação sobre a evolução do Activo Subjacente. A Emitente adverte que o desempenho passado do Activo Subjacente não garante o mesmo desempenho no futuro.

As condições dos *Warrants* apresentadas poderão ser alvo de revisão devido a eventos relativos ao Activo Subjacente. Essa revisão poderá passar pelo ajustamento de uma ou mais características dos *Warrants* ou mesmo a sua perda de validade.

A presente emissão não foi objecto de notação por uma sociedade de notação de risco (*rating*) registada na CMVM.

A Emitente é uma Instituição de Crédito sujeita à supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), cumprindo com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis às instituições de crédito, não se revelando quaisquer outros riscos que devam ser mencionados.

0.2 Advertências complementares

O investidor deve ter em consideração que a informação relativa ao Activo Subjacente e à Bolsa Relevante do Activo Subjacente resulta de informações disponíveis ao público e que são distribuídas apenas para fins informativos, não devendo como tal o investidor confiar exclusivamente nesta informação. Apenas a informação distribuída e divulgada pela Bolsa Relevante do Activo Subjacente deve ser considerada como sendo oficial e completa.

A Bolsa Relevante do Activo Subjacente não teve qualquer intervenção na informação divulgada na presente Nota Técnica, na sua elaboração ou na definição dos termos dos *Warrants*. A Emitente é responsável pela correcta recolha de tal informação, não garantindo no entanto a exactidão da mesma. Nenhuma garantia, expressa ou implícita, é dada pela Emitente no que diz respeito à exactidão ou completude de qualquer informação relacionada com o Activo Subjacente.

A Emitente vai fazer operações, nos mercados/instrumentos que considerar apropriados, para cobrir os riscos e obrigações assumidas nesta Emissão.

0.3 Efeitos da admissão

De acordo com o previsto n.º 2 do artigo 234º do Código dos Valores Mobiliários, “A decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”.

A admissão à negociação significa que a autoridade competente para a decidir (Euronext Lisbon) a considera conforme com a legislação aplicável, mas não envolve por parte dela, nem quando for o caso, e no que respeita à aprovação da respectiva Nota Técnica, por parte da autoridade competente para o aprovar, qualquer garantia ou responsabilidade quanto à suficiência, veracidade, objectividade e actualidade da informação prestada pela entidade emitente, nem quanto à situação económica e financeira desta última, à sua viabilidade ou à qualidade dos valores mobiliários em causa.

0.4 Classificação DMIF

Os *Warrants* são instrumentos financeiros classificados como instrumentos financeiros complexos, nos termos da legislação nacional (cfr. artigo 314.º-D, n.º 2 do Código dos Valores Mobiliários).

0.5 Informação e Publicidade

Os *Warrants* são instrumentos financeiros classificados como produtos financeiros complexos, nos termos do Regulamento da CMVM N.º 1/2009.

1. GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS

Para efeitos da presente Nota Técnica, os termos abaixo definidos terão o seguinte significado:

Activo Subjacente – Instrumento financeiro com o qual os *Warrants* estão relacionados e sobre o qual são emitidos.

Agente de Cálculo – Banco Comercial Português, S.A..

Agente Pagador – Banco Comercial Português, S.A..

Barreira *Knock-Out* – Valor pré-determinado do Activo Subjacente. É usado para determinar se as condições definidas no ponto 3.2. da presente Nota Técnica se verificam. Pode ser revisto de acordo com as regras expressas no capítulo 4.2 da presente Nota Técnica.

Bolsa(s) – Mercados Regulamentados (ex. EURONEXT) e/ou Sistemas de Negociação Multilateral (ex. EasyNext Lisbon).

Bolsa(s) Relevante(s) – A(s) indicadas no Anexo III da presente Nota Técnica.

Call ou Call Warrant – *Warrant* de compra.

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

CVM – Central de Valores Mobiliários.

Data de Admissão à Negociação – Primeiro dia de negociação em mercado.

Data de Emissão – Data em que o *Warrant* é emitido.

Data de Exercício – Corresponde à Data de Vencimento.

Data de Liquidação – Data em que ao titular do *Warrant* é entregue o numerário correspondente ao Montante de Liquidação que ocorrerá no terceiro Dia Útil seguinte à Data de Exercício, caso a Barreira *Knock-Out* não tenha sido atingida durante a vida do *Warrant*.

Data de Vencimento – Data em que expira o *Warrant*, na qual ocorre o Exercício Automático.

Dia Útil – Dia em que os bancos estão abertos ao público e a funcionar em Lisboa, em que a Easynext Lisbon e a Bolsa Relevante estejam abertas para negociação e em que a CVM e a Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer System ou TARGET estejam regularmente abertas para a liquidação de pagamentos em Euros.

Divisa do Activo Subjacente – Divisa em que se expressa o Activo Subjacente.

Divisa do Preço de Exercício – Divisa em que se expressa o Preço de Exercício.

Divisa da Barreira *Knock-Out* – Divisa em que se expressa a Barreira *Knock-Out*.

Divisa de Negociação dos *Warrants* Estruturados – Divisa em que se negociam os *Warrants* Estruturados em questão.

Estilo Europeu – Referente à propriedade do *Warrant* só poder ser exercido na Data de Vencimento.

Emitente ou Entidade Emitente – Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4049–060 Porto.

Exercício Automático – Relativo à propriedade do *Warrant* de ser exercido automaticamente na Data de Vencimento.

Horário Normal de Negociação – É o período de negociação na Bolsa Relevante para negociação do Activo Subjacente. No âmbito da actividade de criação de mercado, a entidade emitente reserva-se o direito de interromper essa actividade sempre que o activo subjacente não estiver a ser negociado na Bolsa Relevante.

Interrupção de Mercado – Significa, em relação aos *Warrants*, a ocorrência ou existência em qualquer dia de negociação, durante o período de trinta minutos imediatamente anterior ao momento de cálculo, de qualquer suspensão ou limitação imposta à negociação (por motivo de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas Bolsas em causa ou por outro motivo): (i) Negociação do Activo Subjacente, ou (ii) Negociação de contratos de opções ou futuros sobre o Activo Subjacente, ou (iii) adiamento geral de pagamentos declarado em relação às actividades bancárias em Portugal

Montante de Liquidação – Numerário a receber pelo detentor do *Warrant* na Data de Liquidação, caso a Barreira *Knock-Out* não seja atingida durante a vida do *Warrant*, de acordo com a regra expressa no ponto 3.2 da presente Nota Técnica.

Paridade – Número de Activos Subjacentes que perfazem um *Warrant*.

Preço de Exercício – Valor pré-determinado do Activo Subjacente. É utilizado no cálculo do Montante de Liquidação e pode ser revisto de acordo com as regras expressas no capítulo 4.2 da presente Nota Técnica.

Put ou Put Warrant – *Warrant* de venda

Preço de Referência – Preço de mercado do Activo Subjacente utilizado para calcular o Montante de Liquidação.

Taxa de Câmbio – Taxa de câmbio à qual se converte o Montante de Liquidação da Divisa do Activo Subjacente para a Divisa de Negociação do *Warrants* Estruturados.

Valor de Fecho – Cotação oficial de fecho do Activo Subjacente num determinado dia e que é utilizado para determinar o Preço de Referência.

Warrants ou Warrants Estruturados Autónomos – Valor mobiliário que confere ao seu titular o direito de receber o Montante de Liquidação na Data de Liquidação dadas as condições descritas no ponto 3.2 da presente Nota Técnica.

2. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

São responsáveis pela suficiência, veracidade, objectividade e actualidade das informações contidas na presente Nota Técnica, à data da sua publicação, nos termos dos artigos 149º e 243º do Código dos Valores Mobiliários, as seguintes entidades:

- a) Emitente: Banco Comercial Português, S.A., que responde independentemente de culpa se forem responsáveis os titulares do seu órgão de administração;
- b) Revisor Oficial de Contas:
KPMG & Associados, SROC, S.A.
Vitor da Cunha Ribeirinho
- c) Os membros do Conselho de Administração da Emitente;
-Presidente António Vítor Martins Monteiro
-Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva:
-Vice-Presidente Carlos José da Silva
Pedro Maria Calainho Teixeira Duarte
-Vogais: António Luís Guerra Nunes Mexia
Juan Bastos-Mendes Rezende
António Manuel Costeira Faustino
Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto
António Henriques de Pinho Cardão
César Paxi Manuel João Pedro
José Jacinto Iglésias Soares
André Luiz Gomes
João Manuel de Matos Loureiro
José Guilherme Xavier de Basto
Jaime de Macedo Santos Bastos
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas
Miguel de Campos Pereira de Bragança
Miguel Maya Dias Pinheiro
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho
Rui Manuel Teixeira

3. CONDIÇÕES DE EMISSÃO

3.1 Forma e Transferência

a) Forma

Os *Warrants* são representados na forma escritural e ao portador, encontrando-se registados em conta aberta junto da CVM.

b) Transferência

A titularidade dos *Warrants* será provada nos termos previstos nos artigos 61º a 94º do Código dos Valores Mobiliários. As operações a realizar relativamente à movimentação dos *Warrants* em resultado da negociação em Bolsa são idênticas às dos restantes valores mobiliários.

O lote mínimo de *Warrants* negociável no EasyNext Lisbon da Euronext Lisbon é de uma unidade.

Todas as transacções que tenham por objecto os *Warrants*, apenas poderão ser realizadas através da entidade de liquidação e compensação na qual, ou através da qual, eles são ou venham a ser detidos e/ou através de um intermediário financeiro. A titularidade dos *Warrants* transmite-se pelo registo nas contas individuais de cada cliente junto do intermediário financeiro.

Os custos e comissões relativos à inscrição inicial dos *Warrants* junto da Central de Valores Mobiliários são suportados pela Emitente.

A custódia dos *Warrants* a favor dos titulares posteriores poderá estar sujeita às comissões e despesas que o intermediário financeiro determinar. Estes encargos são da exclusiva responsabilidade e por conta dos titulares dos *Warrants*, devendo ser consultados junto do intermediário financeiro.

Os custos e encargos, qualquer que seja a sua natureza, resultantes da negociação, transmissão e exercício dos *Warrants* são da exclusiva responsabilidade e por conta dos respectivos titulares. Tais encargos devem ser consultados pelo investidor junto do intermediário financeiro.

3.2 Natureza dos Valores Mobiliários

São abrangidas pela presente Nota Técnica as emissões de *Warrants* Estruturados constantes no Anexo I.

Posteriormente será elaborada uma adenda ao Anexo I desta Nota Técnica sempre que o Banco Comercial Português, S.A. pretenda remeter para a mesma outras emissões.

Os *Warrants* emitidos são *Warrants* Estruturados Autónomos de Estilo Europeu com Exercício Automático na Data de Vencimento e encontram-se inscritos na Central de Valores Mobiliários (CVM).

Os *Warrants* abrangidos pela presente Nota Técnica enquadram-se numa definição de *Leveraged Products*, dada a alavancagem que proporcionam ao seu detentor.

Os *Warrants* Estruturados Autónomos são valores mobiliários negociáveis que incorporam um direito a receber o Montante de Liquidação, na Data de Liquidação, se:

- O Preço do Activo Subjacente **nunca** for igual ou inferior ao valor da Barreira *Knock-Out*, no caso de um *Warrant* de Compra (*Call Warrant*), desde a Data de Admissão à Negociação à Data de Vencimento (ambas inclusivé), durante o Horário Normal de Negociação na Bolsa Relevante;
- O preço do Activo Subjacente **nunca** for igual ou superior ao valor da Barreira *Knock-Out*, no caso de um *Warrant* de Venda (*Put Warrant*), desde a Data de Admissão à Negociação à Data de Vencimento (ambas inclusivé), durante o Horário Normal de Negociação na Bolsa Relevante.
- **Os *Warrants* Estruturados extinguir-se-ão antes da data de maturidade bem como todos os direitos inerentes se em qualquer momento do dia, dentro do Horário Normal de Negociação do Activo Subjacente, o preço deste for igual/inferior, no caso da *Call*, ou igual/superior, no caso da *Put*, ao valor da Barreira *Knock-Out*.**

Esse direito corresponderá à:

- Diferença, se positiva, entre o Preço de Referência e o Preço de Exercício, multiplicada pela Paridade relevante, no caso de um *Warrant* de Compra (*Call Warrant*);

$$\text{Max}(0; \text{PR} - \text{PE}) * \text{Par}$$

- Diferença, se positiva, entre o Preço de Exercício e o Preço de Referência, multiplicada pela Paridade relevante, no caso de um *Warrant* de Venda (*Put Warrant*).

$$\text{Max}(0; \text{PE} - \text{PR}) * \text{Par}$$

Em que, **PR** significa Preço Referência, **PE** significa Preço de Exercício e **Par** significa Paridade.

O Preço de Exercício, a Paridade, ou outras condições dos *Warrants* poderão sofrer revisões de acordo com o descrito no ponto 4.2 da presente Nota Técnica.

O Preço de Referência corresponde ao Valor de Fecho do Activo Subjacente na Data de Vencimento. Caso o Valor de Fecho do Activo Subjacente não seja calculado na Data de Vencimento dever-se-á considerar o primeiro Valor de Fecho do Activo Subjacente que seja posteriormente calculado, salvo se, de acordo com a opinião da Emitente, tenha ocorrido nesse dia uma Interrupção de Mercado.

3.2.1. Exemplo

A título de exemplo, demonstra-se como é calculado o montante de liquidação de um *warrant* de compra e de um *warrant* de venda, no caso do montante de liquidação ser positivo, bem como quando este é nulo.

Exemplo de exercício de *Warrants* Estruturados de compra sobre o activo subjacente "X"

Cenário 1 – Montante de Liquidação maior que zero

Preço de Exercício (PE): 5.000€

Paridade (Par): 0.005

Preço de Referência (PR): 5.700€

Montante de Liquidação será $\text{Max}(0; \text{PR} - \text{PE}) * \text{Par}$, ou seja,

$$3,5€ = (5.700 - 5.000) * 0.005, \text{ porque } \text{PR} - \text{PE} > 0$$

Cenário 2 – Montante de Liquidação igual a zero

Preço de Exercício (PE): 5.000€

Paridade (Par): 0.005

Preço de Referência (PR): 4.500€

Montante de Liquidação será $\text{Max}(0; \text{PR} - \text{PE}) * \text{Par}$, ou seja,

$$0 € = 0 * 0.005, \text{ porque } \text{PR} - \text{PE} < 0$$

Exemplo de exercício de *Warrants* Estruturados de venda sobre o activo subjacente "X"

Cenário 1 – Montante de Liquidação maior que zero

Preço de Exercício (PE): 6.000€

Paridade (Par): 0.005

Preço de Referência (PR): 5.700€

Montante de Liquidação será $\text{Max}(0; \text{PE} - \text{PR}) * \text{Par}$, ou seja,

$$1,5€ = (6.000 - 5.700) * 0.005, \text{ porque } \text{PE} - \text{PR} > 0$$

Cenário 2 – Montante de Liquidação igual a zero

Preço de Exercício: 6.000€

Paridade: 0.005

Preço de Referência: 6.200€

Montante de Liquidação será $\text{Max}(0; \text{PE} - \text{PR}) * \text{Par}$, ou seja,

$$0 € = 0 * 0.005, \text{ porque } \text{PE} - \text{PR} < 0$$

3.3 Operações de Cobertura

A Emitente vai fazer operações, nos mercados/instrumentos que considerar apropriados, para cobrir os riscos e obrigações assumidas nesta Emissão.

3.4 Condições de Exercício

Os *Warrants* Estruturados Autónomos não poderão ser exercidos durante a sua vida e serão automaticamente exercidos na Data de Vencimento, se o Montante de Liquidação for positivo, independentemente dos custos de liquidação que o investidor venha a suportar.

3.4.1. Exercício durante o Período de Exercício

Os *Warrants* Estruturados Autónomos cobertos pela presente Nota Técnica são de estilo Europeu, logo, só poderão ser exercidos na Data de Vencimento, não podendo ser exercidos antecipadamente. Na Data de Vencimento o exercício é automático, não sendo necessário o detentor dar instrução expressa para exercer os mesmos.

3.4.2. Liquidação

Na liquidação dos *Warrants*, o Banco Comercial Português S.A. pagará, por crédito em conta da CVM, o Montante de Liquidação no terceiro Dia Útil posterior à Data de Vencimento. A CVM por sua vez creditará as contas dos intermediários financeiros relevantes.

O Montante de Liquidação será apurado com base na fórmula definida no ponto 3.2 da presente Nota Técnica, em função do Preço de Referência, do Preço de Exercício e da Paridade.

Qualquer imposto, taxa ou encargo decorrente quer do exercício dos *Warrants* quer da sua negociação são da responsabilidade do seu titular .

3.4.3. Rendimentos

Os *Warrants* apenas dão direito a receber o Montante de Liquidação na Data de Vencimento, não dando direito ao recebimento de qualquer outro rendimento.

3.4.4. Número mínimo de exercício

Não é imposta qualquer quantidade mínima.

3.4.5. Direitos atribuídos e o seu exercício

Os *Warrants* atribuem aos seus titulares, nas condições fixadas na deliberação da emissão definidas no ponto 3.2 da presente Nota Técnica, o direito de receber o Montante de Liquidação .

3.5 Serviço Financeiro

O Banco Comercial Português, S.A. é a entidade responsável pelo pagamento dos direitos inerentes aos *Warrants*.

3.6 Regime Fiscal

Os rendimentos dos *Warrants* estão sujeitos a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) e de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). De acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 10.º do CIRS, os ganhos obtidos que, não sendo considerados rendimentos empresariais ou prediais, resultem de operações relativas a *Warrants* e que atribuam ao seu titular o direito a receber um valor de determinado activo subjacente constituem mais valias (categoria G do IRS) sujeitas a tributação. A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão de *Warrants* está sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

3.7 Conflitos de Interesses entre Agente de Cálculo e Emitente

As diferentes funções, assumidas pelo Banco Comercial Português, S.A. na emissão dos *Warrants*, podem ser geradoras de potenciais conflitos de interesse, designadamente pelo facto de o Banco Comercial Português, S.A. acumular as funções de Emitente e de Agente de Cálculo.

O investidor deve estar ciente desses conflitos e o Banco Comercial Português, S.A. garante que tem em vigor procedimentos tendentes a evitar que esses conflitos afectem os interesses dos investidores. Para mais informações o investidor pode consultar a Política de Conflitos de Interesses em vigor no Banco Comercial Português, S.A no site www.millenniumbcp.pt.

3.8 Regime de Transmissão e Restrições à Colocação

As operações a realizar, relativamente à movimentação dos *Warrants* em resultado da negociação em Bolsa, são idênticas às dos outros valores mobiliários.

3.9 Negociação

Foi solicitada a admissão à negociação dos *Warrants* numa Bolsa registada em Portugal.

A Emitente tem Acções, *Warrants*, Certificados e Obrigações admitidos à negociação em Portugal.

3.10 Contratos de Criação de Mercado

Foi celebrado um contrato de criação de mercado entre a Euronext Lisbon, Sociedade que gere o Sistema de Negociação Multilateral EasyNext Lisbon, e a Emitente, enquanto entidade criadora de mercado.

4. Outras Informações

4.1 Representante para as relações com a Euronext Lisbon

O representante do Banco Comercial Português, S.A. para as relações com o mercado é:

Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes

Banco Comercial Português, S.A.

Morada: Avenida Professor Doutor Cavaco Silva

(Parque das Tecnologias)

Edf 1, Piso 0 B

2744-002 Porto Salvo

Telf +351 211 131 080

Email: warrants@millenniumbcp.pt

4.2 Eventos relativos ao Subjacente e Ajustamentos

Na eventualidade de impossibilidade temporária de cálculo do Activo Subjacente devido a interrupções ou perturbações de mercado, caso tal ocorra numa das datas relevantes para a determinação do Montante de Liquidação, deverá considerar-se, para o efeito, o Dia Útil imediatamente seguinte, que não corresponda a uma outra data relevante para a determinação do Montante de Liquidação.

Caso a impossibilidade persista por mais de 5 dias, a Emitente definirá um Activo Subjacente alternativo para cálculo do Montante de Liquidação dos *Warrants* que tenha por base um cabaz de valores mobiliários cotados em Bolsa com características semelhantes às do cabaz que serve para cálculo do Activo Subjacente e, se necessário, procederá ao ajustamento das especificações dos *Warrants* que sejam relevantes para o Montante de Liquidação.

Se for introduzida, pela própria entidade competente para o efeito, alguma alteração à fórmula ou metodologia de cálculo do Activo Subjacente, à respectiva composição ou ainda qualquer outro ajuste que tenha impacto no valor dos *Warrants*, a Emitente procederá, discricionariamente, ao ajustamento do Preço de Exercício e/ou da Paridade e/ou de outros termos e condições dos *Warrants*, designadamente a substituição do Activo Subjacente, que, na opinião da Emitente, seja apropriado. O ajustamento será calculado de acordo com a prática normal de mercado e por forma a que a situação financeira dos titulares dos *Warrants* mantenha o valor mais aproximado possível caso não se tivesse verificado o facto em causa. Caso não seja possível efectuar um ajustamento como o acima descrito, a Emitente poderá pôr termo às obrigações decorrentes dos *Warrants*, determinando o valor de mercado dos *Warrants* e procedendo ao pagamento aos respectivos titulares no prazo de dez Dias Úteis.

4.3 Força Maior

a) A Emitente poderá pôr termo às obrigações assumidas decorrentes dos *Warrants* Autónomos caso entenda que o cumprimento dessas obrigações se tornou impossível ou impraticável, no todo ou em parte, nomeadamente, em resultado do cumprimento de alguma lei, regra, regulamento, sentença, ordem ou directiva, presente ou futura, emanada de alguma entidade ou autoridade governamental, administrativa, legislativa ou judicial.

b) Se a Emitente puser termo às obrigações assumidas decorrentes dos *Warrants* Autónomos, de acordo com o parágrafo (a), a Emitente fixará e pagará um montante calculado de acordo com a prática normal de mercado e por forma a que, na opinião da Emitente, a situação financeira dos titulares dos *Warrants* mantenha o valor mais aproximado possível caso não se tivesse verificado o facto em causa. Se não for possível determinar o referido montante, a Emitente determinará discricionariamente o valor de mercado dos *Warrants* e procederá ao pagamento aos respectivos titulares no prazo de dez Dias Úteis.

4.4 Avisos

Os avisos relativos aos *Warrants* cobertos pela presente Nota Técnica serão publicados no sítio da internet www.millenniumbcp.pt e no sítio da internet da Euronext Lisbon em www.euronext.com. Os avisos à Emitente deverão ser efectuados por escrito e endereçadas ao Representante para as Relações com a Euronext Lisbon.

4.5 Alterações à Nota Técnica

A Emitente, dada a aprovação prévia da Euronext Lisbon, poderá modificar, acrescentar ou remover termos e condições na Nota Técnica, no seu interesse, sem a necessidade de consentimento dos titulares de *Warrants*, de

forma a corrigir qualquer tipo de erro, para clarificar eventuais ambiguidades, ou para alteração dos próprios termos e condições, desde que a mesma alteração não contradiga os interesses dos titulares de *Warrants*.

Qualquer modificação na Nota Técnica será disponibilizada no sítio da internet www.millenniumbcp.pt e no sítio da internet da Euronext Lisbon em www.euronext.com.

4.6 Não Assunção de Responsabilidade

A decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da Emitente, à viabilidade desta e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

4.7 Emissões Adicionais

A Emitente poderá emitir outros *Warrants* fungíveis com as emissões cobertas pela presente Nota Técnica.

4.8 Prescrição

Os direitos emergentes dos *Warrants*, nomeadamente o direito ao pagamento de qualquer montante, prescrevem nos termos gerais previstos na Lei Aplicável.

4.9 Lei Aplicável

Os *Warrants*, a sua transferência, admissão à negociação, colocação e oferta pública, será governado sob os termos da lei Portuguesa.

4.10 Locais de disponibilização de informação

Qualquer informação relativamente aos *Warrants* será disponibilizada no sítio da internet www.millenniumbcp.pt e no sítio da internet da Euronext Lisbon em www.euronext.com.

ANEXO I – LISTAGEM DAS EMISSÕES

Emissões abrangidas pela presente Nota Técnica:

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 5 de Dezembro de 2011 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	5600	5600	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBIOYWE0094	5608P	BIOYWE	RWMNCB
Call	5800	5800	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBIOZWE0093	5609P	BIOZWE	RWMNCB
Put	6500	6500	2000000	15-03-2012	5	1/200	PTBIP3WE0054	5610P	BIP3WE	RWMNPB
Put	6800	6800	2000000	15-03-2012	6,5	1/200	PTBIP4WE0061	5611P	BIP4WE	RWMNPB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 12 de Dezembro de 2011 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	5300	5300	2000000	15-03-2012	1	1/200	PTBIOTWE0091	5612P	BIOTWE	RWMNCB
Put	6200	6200	2000000	15-03-2012	3,5	1/200	PTBIP1WE0064	5613P	BIP1WE	RWMNPB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 22 de Dezembro de 2011 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	5800	5800	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBIO1WE0091	5614P	BIO1WE	RWMNCB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 5 de Janeiro de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	5800	5800	2000000	15-03-2012	0,5	1/200	PTBCT7WE0014	5615P	BCT7WE	RWMNCB
Call	6000	6000	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBIODWE0081	5616P	BIODWE	RWMNCB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 13 de Janeiro de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6000	6000	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBIO2WE0090	5617P	BIO2WE	RWMNCB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 23 de Janeiro de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6200	6200	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBIO3WE0073	5618P	BIO3WE	RWMNCB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 2 de Fevereiro de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6400	6400	2000000	15-03-2012	0,5	1/200	PTBCPHWE0025	5619P	BCPHWE	RWMNCB
Put	7000	7000	2000000	15-03-2012	2,5	1/200	PTBCSYWE0021	5620P	BCSYWE	RWMNPB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 9 de Fevereiro de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6500	6500	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBCSDWE0018	5621P	BCSDWE	RWMNCB
Put	7200	7200	2000000	15-03-2012	3,5	1/200	PTBCPYWE0032	5622P	BCPYWE	RWMNPB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Março de 2012 emitidos a 27 de Fevereiro de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6700	6700	2000000	15-03-2012	0,3	1/200	PTBCSLWE0026	5623P	BCSLWE	RWMNCB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Junho de 2012 emitidos a 7 de Março de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6200	6200	2000000	14-06-2012	3	1/200	PTBIUYWE0039	5624P	BIUYWE	RWMNCB
Call	6400	6400	2000000	14-06-2012	2	1/200	PTBIUZWE0038	5625P	BIUZWE	RWMNCB
Call	6600	6600	2000000	14-06-2012	1	1/200	PTBIXEWE0071	5626P	BIXEWE	RWMNCB
Put	7000	7000	2000000	14-06-2012	1	1/200	PTBIX1WE0068	5627P	BIX1WE	RWMNPB
Put	7200	7200	2000000	14-06-2012	2	1/200	PTBIX3WE0074	5628P	BIX3WE	RWMNPB
Put	7400	7400	2000000	14-06-2012	3	1/200	PTBIX5WE0072	5629P	BIX5WE	RWMNPB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Junho de 2012 emitidos a 7 de Março de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6900	6900	2000000	14-06-2012	0,3	1/200	PTBIXHWE0078	5630P	BIXHWE	RWMNCB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Junho de 2012 emitidos a 2 de Abril de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Put	7200	7200	2000000	14-06-2012	2	1/200	PTBIX4WE0073	5631P	BIX4WE	RWMNPB

Warrants Estruturados sobre o Contrato Futuro do Índice DAX® Junho de 2012 emitidos a 12 de Abril de 2012 mediante subscrição particular.

Tipo	Preço de Exercício	Barreira Knock-out	Quantidade	Data de Vencimento	Preço de Emissão (EUR)	Paridade	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM	Código CFI
Call	6500	6500	2000000	14-06-2012	1,5	1/200	PTBIXCWE0073	5632P	BIXCWE	RWMNCB
Put	6800	6800	2000000	14-06-2012	0,3	1/200	PTBIXYWE0036	5633P	BIXYWE	RWMNPB
Put	7000	7000	2000000	14-06-2012	1	1/200	PTBIX2WE0034	5634P	BIX2WE	RWMNPB

ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DAX® is registered trademark of Deutsche Börse AG.

This financial instrument is neither sponsored nor promoted, distributed or in any other manner supported by Deutsche Börse AG (the "Licensor"). The Licensor does not give any explicit or implicit warranty or representation, neither regarding the results deriving from the use of the Index and/or the Index Trademark nor regarding the Index value at a certain point in time or on a certain date nor in any other respect. The Index is calculated and published by the Licensor. Nevertheless, as far as admissible under statutory law the Licensor will not be liable vis-à-vis third parties for potential errors in the Index. Moreover, there is no obligation for the Licensor vis-à-vis third parties, including investors, to point out potential errors in the Index.

Neither the publication of the Index by the Licensor nor the granting of a license regarding the Index as well as the Index Trademark for the utilization in connection with the financial instrument or other securities or financial products, which derived from the Index, represents a recommendation by the Licensor for a capital investment or contains in any manner a warranty or opinion by the Licensor with respect to the attractiveness on an investment in this product.

In its capacity as sole owner of all rights to the Index and the Index Trademark the Licensor has solely licensed to the issuer of the financial instrument the utilization of the Index and the Index Trademark as well as any reference to the Index and the Index Trademark in connection with the financial instrument.

Para os devidos efeitos, junta-se a versão em língua portuguesa da declaração do Sponsor. Informa-se, ainda, que só a versão em língua inglesa é vinculativa.

DAX® é uma marca registada da Deutsche Börse AG.

DAX® é uma marca registada da Deutsche Börse AG, cuja utilização foi concedida ao Banco Comercial Português, S.A para determinados fins num contrato de licenciamento (*licence agreement*). Os *Warrants* do Banco Comercial Português, S.A. indexados ao DAX® não são emitidos, vendidos ou promovidos pela Deutsche Börse AG. A Deutsche Börse AG não dá quaisquer garantias relativamente à razoabilidade de um investimento em *Warrants*.

A Emitente obteve autorização em 11 de Novembro de 2002 da entidade gestora do DAX®, que corresponde ao Activo Subjacente desta emissão de *Warrants*.

ANEXO III – ACTIVO SUBJACENTE

1. CONTRATO FUTURO SOBRE O ÍNDICE DAX®

a) Descrição do Activo Subjacente

Contrato Futuro sobre o Índice DAX® - Contrato futuro cujo activo subjacente é o Índice DAX®.

Valor do Contrato - EUR 25 por ponto do Índice.

Cotação do Contrato – Em pontos com uma casa decimal.

Tipo de Liquidação – Liquidação Financeira.

Variação mínima de preço – 0.5 do ponto, equivalente a EUR 12.50.

Preço diário de liquidação – Preço de liquidação oficial estabelecido pela Eurex no final de cada dia de negociação.

Preço final de liquidação – Preço de liquidação oficial estabelecido pela Eurex no último dia de negociação. Corresponde ao valor do DAX® determinado com base nos preços das acções componentes do DAX® no último dia de negociação determinados no leilão das 12.00h (hora de Lisboa) no *electronic trading system Xetra®*.

b) Maturidade do Activo Subjacente

O seguinte quadro apresenta as datas relevantes para cada maturidade do Activo Subjacente:

Maturidade	Último dia de negociação
Dezembro de 2010	16 de Dezembro de 2010
Março de 2011	17 de Março de 2011

c) Bolsa Relevante do Activo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Activo Subjacente é a Eurex Deutschland.

d) Horário de Negociação do Activo Subjacente

A negociação ocorre entre as 07.00h e as 21.00 (hora de Lisboa).

No último dia de negociação o contrato futuro sobre o Índice DAX® deixa de negociar às 12.00h (hora de Lisboa).

e) Informação do Activo Subjacente

Código Bloomberg: GXA Index

Código Reuters: 0#FDX:

Internet: www.eurexchange.com